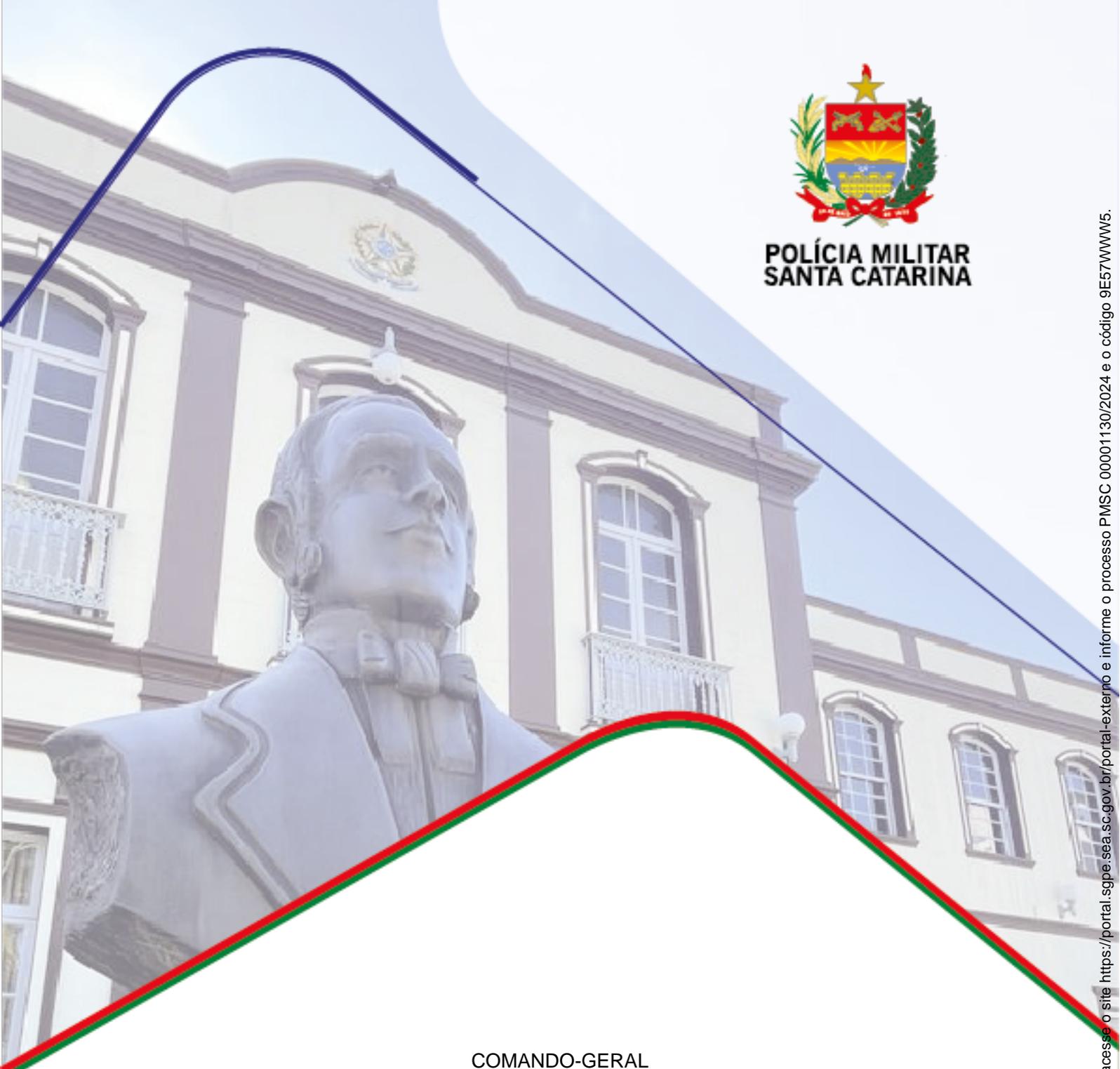




**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**



COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 20

27 DE SETEMBRO DE 2024

COMANDO-GERAL

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #009978

Portaria nº 795/PMSC/2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,

no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 35616/2024, e EDITAL Nº 202/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para participarem do Curso de Inteligência Policial Misto (Oficiais e Praças), que será realizado pela Agência Central de Inteligência (ACI), na Sede da Escola SESI/ SENAI, no município de Florianópolis/SC, com ÔNUS Limitado ao Estado (direito a remuneração/subsídio e etapa alimentação para os policiais da PMSC), a contar de **16 de setembro a 18 de outubro de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados:

1º Sgt 925981-3 Jose Leandro De Oliveira

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem ADIDOS à OPM de origem.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Portaria nº 795/PMSC/2024

Alterada/Revogada

:

Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO - CAP PM Mat. 933497-1 RODRIGO PINHEIRO DOMINICI e outros para participarem do Curso de Inteligência Policial Misto – CIP - PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 35616/2024, e EDITAL Nº 202/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para participarem do Curso de Inteligência Policial Misto (Oficiais e Praças), que será realizado pela Agência Central de Inteligência (ACI), na Sede da Escola SESI/ SENAI, no município de Florianópolis/SC, com **ÔNUS Limitado** ao Estado (direito a remuneração/subsídio e etapa alimentação para os policiais da PMSC), a contar de 16 de setembro a 18 de outubro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Ordem	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome
1	Cap	933497-1	Rodrigo Pinheiro Dominici
2	1º Tem	928783-3	Edson Da Silva Junior
3	1º Tem	611048-7	Guilherme Henrique De Melo Barradas
4	1º Tem	959614-3	Pedro Jose Dupond Correa
5	1º Tem	611044-4	Luis Eduardo Dias Miguel
6	1º Sgt	928247-5	Cristiano Bartz
7	1º Sgt	925981-3	Jose Leandro De Oliveira
8	2º Sgt	927431-6	Ricardo Rosa Junior
9	2º Sgt	926838-3	Douglas Cipriano Rasia



10	2º Sgt	928308-0	Silvio Cierniewsky Lins
11	3º Sgt	928483-4	Daniel Fellipe Debastiani
12	3º Sgt	927334-4	Gustavo Klauberg Pereira
13	3º Sgt	928117-7	Fabricio Crescencio
14	3º Sgt	927576-2	Evandro Blau
15	3º Sgt	922886-1	Heveraldo Henrique Rodrigues
16	Cb	934528-0	Luiz Paulo Da Luz Teixeira
17	Cb	934574-4	Joao Ricardo Broering
18	Cb	651141-4	Diego Antunes Goulart
19	Cb	928673-0	Renan Luigi Baruffi
20	Cb	934612-0	Douglas Rodrigues Da Silva
21	Cb	934307-5	Ronaldo Larri Brust
22	Cb	932688-0	Marlos De Andrade Silveira
23	Cb	934607-4	Filipe Luciano Lehn
24	Cb	928711-6	Joao Batista Da Conceicao Junior
25	Cb	930482-7	Dianata Simone Welter
26	Sd	990858-7	Ivan Souza Kincheski
27	Sd	990420-4	Jacson Pedro Marcon
28	Sd	990280-5	Denis Bandeira

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4D2O8QA7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 13/09/2024 às 19:03:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1NjE2XzM1NjgzXzlwMjRfNEQyTzhRQTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00035616/2024** e o código **4D2O8QA7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010368

DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 926937-1 Derblai Junior D Aghettipara frequentar o Curso de Formação de Sargentos - CFS2024/II. Conforme portaria em anexo.



Portaria nº 815/PMSC/2024

Alterada/Revogada

:

Autor: 933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: Nº 22.358
Data publicação: 20/09/2024
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 926937-1 Derblai Junior D Aghetti
para frequentar o Curso de Formação de Sargentos - CFS
2024/II.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº. 175/DP/CESIEP/2024, bem como SGPe PMSC 53385/2024, em **complemento ao Ato da Polícia Militar nº 1045/2024**,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Formação de Sargentos - CFS 2024/II, sendo realizado em uma única etapa, descentralizada e presencial, com número de vagas definidos, a contar de 18 de setembro de 2024, o policial militar, suplente, abaixo relacionado, na respectiva unidade:

GRAD.	MAT	NOME	OPM	ORIGEM	MUNICIPIO	U.E	AJUDA DE CUSTO
Cabo	926937-1	Derblai Junior D Aghetti	30BPM/2CIA/1 PEL/3GP	Lajeado Grande	2º BPM - Chapecó	SIM	

2. O referido policial militar durante o Curso fica **ADIDO** à OPM (UE) de realização de curso especificada conforme a tabela acima.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA



Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

17	Cb	933458-0	Karina Anderson Dos Santos
18	Cb	926947-9	Rafael Correia Luz
19	Cb	665724-9	Rafael Tridapalli
20	Cb	929886-0	Andre Tramontin Savio
21	Cb	930475-4	Marlon Filipe Cavalli Vargas Bauer
22	Cb	394960-5	Fernando Rodrigues
23	Cb	929811-8	Edson Goncalves
24	Cb	930647-1	Marciano Antonio Orzekovski
25	Cb	932801-7	Luiz Gustavo Rosseto
26	Cb	930409-6	Fernando Cesar Estroviski
27	Cb	930635-8	Guilherme Lawisch
28	Cb	930405-3	Djwly Kanaa Morosini
29	Cb	928788-4	Matheus Ilkiv Foggiatto
30	Cb	930489-4	Alexandro Rigo
31	Cb	932527-1	Reginaldo Geraldo Da Silva
32	Cb	932582-4	Cristiano Rafaeli
33	Cb	930839-3	Felipe Magalhaes Straesser
34	Cb	930939-0	Marcelo Alves
35	Cb	930946-2	Rodrigo Luis Leal
36	Cb	932665-0	Thiago Tressoldi
37	Cb	932825-4	Joao Victor Guarez Werlang
38	Cb	933395-9	Prescila Fatima Capelezzo
39	Cb	930280-8	Maxuel Lunardi
40	3º Sgt	928677-2	Fabiano Pereira Silva
41	Cb	930670-6	Fernando Zappellini
42	Cb	346623-0	Ralf Antonio Soares
43	Cb	930922-5	Flavio Nestor Ramos Junior
44	Cb	931573-0	Fernando Ferreira Calegari
45	Cb	930291-3	Marcia Helena Do Nascimento Moraes
46	Cb	932997-8	Rafael Da Rosa Pires
47	Cb	358032-6	Ronaldo Michels
48	Cb	933402-5	Ariella Mattei Nunes
49	Cb	393215-0	David Ouriques
50	Cb	932984-6	Geferson Ferreira
51	Cb	933389-4	Mireli Martignago Bitencourt
52	Cb	933944-2	Anderson De Stefani Simao
53	Cb	933954-0	Elias De Souza Kulkamp
54	Cb	932939-0	Luis Carlos Crescencio Junior
55	Cb	933978-7	Mauricio Menegaz Fernandes
56	Cb	932922-6	Roger Goncalves Cardoso
57	Cb	931250-1	Lucas Franco Da Silva
58	3º Sgt	925984-8	Renato Tadeu Pereira
59	Cb	930676-5	Jucemar De Oliveira
60	Cb	930926-8	Jean Bottcher
61	Cb	928630-6	Vidal Juarez Dos Anjos Junior
62	Cb	930775-3	Daniel Vinicius Pacheco
63	Cb	928613-6	Oscar Rosa Junior
64	3º Sgt	927004-3	Leandro Joao Pirhardt
65	Cb	931516-0	Renan Antunes Dos Santos
66	Cb	932733-9	Diego Moraes
67	Cb	931474-1	Giltonelson Dos Anjos Sousa
68	Cb	928653-5	Jean Ribeiro De Oliveira
69	Cb	931644-2	Jeferson De Souza Bleichuehl
70	Cb	933861-6	Vinicius Muniz Moraes
71	Cb	929736-7	Aloisio Rosa Ramos
72	Cb	927868-0	Rafael Henrique Fronza
73	Cb	928391-9	Rafael Croda Costa
74	Cb	929744-8	Matheus Santos Malinverni
75	Cb	928430-3	Marcelo Barboza Varela
76	Cb	928420-6	Gabriel Bernardi Humenhuk
77	Cb	930001-5	Rafael Salmoria
78	Cb	928610-1	Patrick Jose Da Silva
79	Cb	930938-1	Marcel Angelo Liposki
80	Cb	932608-1	Edimar Lima De Jesus
81	Cb	387368-4	Helder Bueno
82	Cb	933281-2	Aline Marília Rodrigues Galio
83	Cb	933314-2	Indiara Ronconi Lehmkuhl
84	Cb	932076-8	Ramon Isaias Cordova Alves

85	Cb	930077-5	Jonathan Dalla Corte
86	Cb	931464-4	Andre Soares De Mello
87	Cb	933927-2	Tiago Luiz Cembranel
88	Cb	929049-4	Ronaldo Zatta
89	Cb	933331-2	Cristiane Regina Schwertz Almeida
90	Cb	928863-5	Jucione De Castro
91	Cb	930564-5	Lissandro Rohden
92	Cb	651300-0	Jackson Royer
93	Cb	928826-0	Cleone Dellamea Perlin
94	3º Sgt	926760-3	Diogo Rodrigo De Lucca
95	Cb	931596-9	Flavio De Souza
96	Cb	928882-1	Felipe Hopf
97	Cb	930872-5	Cristiano Sessi
98	Cb	930075-9	Fabricio Kuntz
99	Cb	932510-7	Franciele Cadore
100	Cb	932095-4	Alaor Alexandre Colling
101	Cb	928829-5	Maicon Schappo
102	Cb	931603-5	Jorge Francisco Albarello Junior
103	3º Sgt	924093-4	Erico Milani Da Rocha
104	Cb	389756-7	Miriane Urnau
105	Cb	931594-2	Diego Hanauer
106	Cb	933349-5	Susana Alves Da Maia
107	Cb	926457-4	Cleberton Gilnei Machado
108	Cb	928545-8	Cristian Ecco
109	Cb	382937-5	Fernando Mueller
110	Cb	371210-9	Jurema Klanovicz
111	Cb	930567-0	Adriano Soehn
112	Cb	928859-7	Wando Bataglin
113	Cb	930418-5	Thiago Marcelo Cordeiro
114	Cb	930929-2	Joao Cleber Bopko
115	Cb	930884-9	Jonas Krulikowski
116	Cb	929723-5	Mauricio Jair Turkot
117	Cb	929764-2	Ilario Sydorak
118	Cb	928647-0	Gilcemar Mendes
119	Cb	928658-6	Flavio Henrique Mayer
120	Cb	930920-9	Eloyr Waldmann Junior
121	Cb	929730-8	Cleitton Andrei Kovalchuk
122	Cb	667762-2	Rocheli Mascarello
123	Cb	930357-0	Ana Kelly Moraes
124	Cb	930739-7	Fabio Bertalha Yaegashi
125	Cb	932595-6	Robson Luiz Da Silva
126	Cb	373699-7	Debora Da Silveira
127	Cb	928645-4	Adriano Da Silva Ribeiro
128	Cb	929751-0	Gilberto Pauluk
129	Cb	929174-1	Eder Jonas Cerniak
130	Cb	929739-1	Andrius Christofer Konig
131	Cb	932146-2	Diogo Reis De Souza
132	Cb	932842-4	Marcos Antonio Vieira Da Silva
133	Cb	933647-8	Ivonei Cesar Basso
134	Cb	933636-2	Juarez Diego Siqueira
135	Cb	933650-8	Walmir Jose Soares Junior
136	Cb	932690-1	Joao Marcos Teixeira
137	Cb	933793-8	Alisson Andre Koche Alves
138	Cb	930465-7	Hallan Christy Lansky
139	3º Sgt	928702-7	Elielar Farias
140	Cb	930682-0	Nazareth Lima Goedert
141	Cb	930035-0	Tiago Luiz Cledes
142	Cb	932060-1	Jose Renato Costa
143	Cb	930780-0	Jean Carlos Pereira Machado
144	Cb	933396-7	Mayara Zili Da Silva
145	Cb	933386-0	Sarah Wagner Zanatta
146	Cb	660603-2	Robson Gomes Hahn
147	Cb	928720-5	Alexandre Da Luz
148	Cb	930774-5	Wanderson Ricardo De Carvalho
149	Cb	671868-0	Lauro Tognon Neto
150	Cb	384744-6	Daiana Pereira
151	Cb	929044-3	Gilberto Roveda Dalcico
152	Cb	927977-6	Fagner Antonio De Alencar
153	Cb	928751-5	Daniel Santos Bolda

154	Cb	929934-3	Bruno Cesar Fontana
155	Cb	930885-7	Jonatas Ramos Da Rosa
156	Cb	927909-1	Adriano Jose Butzke Quintana
157	Cb	930788-5	Marcos Alessandro Carvalho Urach
158	Cb	929926-2	Lais Maschio De Oliveira Bia
159	Cb	928748-5	Jaison Luis Nottar
160	Cb	931521-7	Sergio Luiz Inthurn
161	Cb	928881-3	Cleberson Bordignon
162	Cb	928589-0	Jose Alcides Franca
163	Cb	932133-0	Tiago Gabriel Schlindwein Schmidt
164	Cb	933839-0	Jonatas Devides Antunes
165	Cb	933829-2	Ezequiel Menezes Dos Santos
166	Cb	929435-0	Alex Da Silva
167	Cb	932755-0	Edson Alves De Oliveira Junior
168	Cb	929957-2	Eduardo Gomes De Oliveira Junior
169	Cb	933811-0	Mauro Marques Chaves

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1024987

Portaria nº 812/PMSC de 19/09/2024.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, Art. 1º §§ 2º e 2º-A da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020 e LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de OTACILIO COSTA/SC - LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIZ, CABO PM RR Mat. 915632-1, à contar de 23/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1025139

Portaria nº 813/PMSC de 19/09/2024.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de BRUSQUE/SC - RUDY CAMILLO, 2º SARGENTO PM RR Mat. 925423-4, à contar de 23/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1025140

Portaria nº 814/PMSC de 19/09/2024.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **2001-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de BLUMENAU/SC - JOEL PEIXER, 2º SARGENTO PM RR Mat. 924844-7, à contar de 25/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1025141

Portaria nº 815/PMSC/2024, de 19/09/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº. 175/DP/CESIEP/2024, bem como SGPe PMSC 53385/2024, em complemento ao Ato da Polícia Militar nº 1045/2024, RESOLVE: **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Formação de Sargentos - CFS 2024/II, sendo realizado em uma única etapa, descentralizada e presencial, com número de vagas definidos, a contar de 18 de setembro de 2024, o policial militar, suplente, abaixo relacionado, na respectiva unidade:

GRAD.	MAT	NOME	OPM ORIGEM	MUNI-CIPIO ORIGEM	U.E	AJUDA DE CUSTO
Cabo	926937-1	Derblai Junior D Aghetti	30BPM/2CIA/1PE-L/3GP	Lajeado Grande	2º BPM - Chapecó	SIM

2. O referido policial militar durante o Curso fica ADIDO à OPM (UE) de realização de curso especificada conforme a tabela acima.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1025168

Portaria nº 809/PMSC de 18/09/2024.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, GILBERTO HORSTMANN, 3º SARGENTO PM RR Mat. 922102-6, à contar de 16/09/2024.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1025109

Portaria nº 811/PMSC de 18/09/2024.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, MARIO CESAR DALCOMUNE, 3º SARGENTO PM RR Mat. 918895-9, à contar de 17/09/2024.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1025110

Extrato nº 717 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 17545-E, Auto de Infração Ambiental nº 13677-E, aplicado em 10/09/2024, situado no município de Ituporanga, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula 30194, cartório da comarca de Ituporanga, abrangendo 4,53ha (quatro vírgula cinquenta e três hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 650965 | 6972607;), Processo GAIA 21230202482595 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00055746/2024. CARSC-4208500-1FA1.E342.34D3. 41CA.99CC.684B.49EA.3EEB e SC-4208500-B6AC.64CC.21E2. 4C2B.9963.ECF0.BB1D.467F

Cod. Mat.: 1024890

Extrato nº 718 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 17546-E, Auto de Infração Ambiental nº 13678-E, aplicado em 10/09/2024, situado no município de Ituporanga, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 30194, cartório da comarca de Ituporanga, abrangendo 0,19ha (zero vírgula dezenove hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 651158 | 6972595;), Processo GAIA 21230202482596 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00055780/2024. CARSC-4208500-1FA1.E342.34D3. 41CA.99CC.684B.49EA.3EEB e SC-4208500-B6AC.64CC.21E2. 4C2B.9963.ECF0.BB1D.467F

Cod. Mat.: 1024953

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC90589/2022. PARTICIPES: Município de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. OBJETO: Prorroga a vigência por mais 12 meses. VIGÊNCIA: a contar da publicação em DOE. DATA: Florianópolis, 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Jaylon Jander Cordeiro da Silva, pela AMFRI, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC. Cod. Mat.: 1025135

Extrato nº. 708 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºPEL/2ªCIA/2º BPMA - Joaçaba, vinculado ao Processo nº 21530202479994, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Edio Edmar Nitz, CPF:022.XXX.XXX-05, em 16/09/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da exata área degradada.. Vigência: 36 meses. Cod. Mat.: 1024961

OFÍCIO DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
PROCESSO Nº 21530202481556 de Juvelino Felipe dos Santos CPF: 534.xxx.xxx-xx
ATIVIDADE: Cortar 02 (duas) árvores nativas da espécie Pinheiro-brasileiro (Araucaria angustifolia), cuja a espécie é especialmente protegida, mediante a utilização de motosserra. Assim, informo que tem prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação de Defesa Prévia.
Auto de Infração nº 13287-E.
Joaçaba/SC, 19 de setembro de 2024.
JARDEL DA SILVA
Cap. PM Resp. pelo Comando do 2º Pel/2ª Cia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Cod. Mat.: 1024966

Polícia Civil

PORTARIA Nº 209/DIAF/DGPC/PCSC, de 19/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON PASTRE PONATH, matrícula nº 0619.157-1-01, como Fiscal Titular e o Agente de Polícia JULIO LUAN SERAFIM TARTER, matrícula nº 0992.374-8-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 262/SECOA/PCSC/2024, processo SGPe PCSC 78587/2024.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1025065

PORTARIA Nº 210/DIAF/DGPC/PCSC, de 19/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o Agente de Polícia SUERDI SANDER COUTINHO, matrícula nº 0322.808-8-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia MARIANA FLORES, matrícula nº 0954.022-9-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 265/SECOA/PCSC/2024, processo SGPe PCSC 95281/2024.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1025074

PORTARIA Nº 211/DIAF/DGPC/PCSC, de 19/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR o Agente de Polícia SUERDI SANDER COUTINHO, matrícula nº 0322.808-8-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia LUZINETE AMÂNCIO SOARES, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 267/SECOA/PCSC/2024, processo SGPe PCSC 87848/2024.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1025128

PORTARIA N. 425/GAB/CORPC/PCSC, de 17/09/2024. A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Delegado de Polícia, ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os artigos 3º e 16 a 24, todos da Lei Complementar n. 491/2010, e art. 224 do Estatuto da Polícia Civil, determina a instauração de **Sindicância Acusatória**, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, designando o Delegado de Polícia de Entrância Especial ALFEU ORBEN, matrícula 0167677-6-01, em exercício na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, e o Agente de Polícia, Classe VII, RODRIGO JACOME BRINA, matrícula 0953701-5-01, em exercício na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para comporem Comissão de Sindicância a ser Presidida pelo primeiro, com a finalidade de apurar a conduta do Escrivão de Polícia D. F. G., Classe IV, matrícula 0954669-3-03, por ter infringido, em tese, o artigo 208, VIII (agir no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo), e/ou XV (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está

sujeito), da Lei n. 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por, atuando como escrivão de polícia no Inquérito Policial n. 311.14.000142, em tese, não teve a cautela devida na guarda de dinheiro apreendido no curso do procedimento policial, tampouco realizou as providências necessárias para garantir seu depósito em conta judicial, contribuindo para o desaparecimento ou extravio da quantia de R\$ 1.087,55 (um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme apurado na Sindicância Investigativa n. 172/2023.

Alessandro de Sousa Isoppo
Delegada de Polícia de Entrância Especial
Corregedor-Geral Polícia Civil

Cod. Mat.: 1025177

PORTARIA Nº 429/GAB/CORPC/PCSC, de 18/09/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 035/2023**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 980.823-0, mandada instaurar pela Portaria nº 338/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/06/2023, publicada no DOE n.º 22.038, de 14/06/2023, com efeitos retroativos a contar do dia 06/09/2024.

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1024893

PORTARIA Nº 2511/GAB/DGPC/PCSC, de 19/09/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2022**, no qual é acusada a servidora de matrícula nº 367.805-9, mandado instaurar pela Portaria nº 720/GAB/DGPC/PCSC, de 05/10/2022, publicada no DOE n.º 21.897, de 16/11/2022, com efeitos retroativos a contar do dia 06/09/2024.

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1024950

PORTARIA Nº 2512/GAB/DGPC/PCSC, de 19/09/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve RECONDUZIR a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2022**, deflagrado pela Portaria nº 430/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2022, publicada no DOE n.º 21.863, de 23/09/2022, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 307.674-1, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a contar do dia 12/09/2024.

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1024971

PORTARIA Nº 2513/GAB/DGPC/PCSC, de 19/09/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve RECONDUZIR a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2022**, deflagrado pela Portaria nº 342/GAB/DGPC/PCSC, de 02/05/2022, publicada no DOE n.º 21.780, de 27/05/2022, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 953.793-7, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a contar do dia 13/09/2024.

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1025027

PORTARIA Nº 2514/GAB/DGPC/PCSC, de 19/09/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 934.646-5, mandado instaurar pela Portaria nº 190/GAB/DGPC/PCSC, de 24/03/2023, publicada no DOE n.º 21.989, de 29/03/2023, com efeitos a contar do dia 19/09/2024.

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1025031

PORTARIA Nº 2515/GAB/DGPC/PCSC, de 19/09/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2020**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 200308-2, mandado instaurar pela Portaria nº 400/GAB/DGPC/PCSC de 04/05/2020, publicada no DOE n.º 21.286, de 09/06/2020, com efeitos retroativos a contar do dia 16/09/2024.

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1025043

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #007640

Nota de transferência nº 402/DP-2/2024

Gerado em: 21/08/2024-13:35

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 (Art. 4º, III) e a Portaria nº 143/PMSC/2024 (Art. 3º, VIII), TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, e devido à necessidade de Policial Militar na OPM Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme solicitação de pedido no SIGRH, o militar estadual:

2º TENENTE PM Matrícula 0934400-4-02 THIAGO DOS SANTOS PIVAOPM

Origem: 6B (LAGES)OPM

Destino: 13B2C (IBIRAMA)

DETERMINAÇÃO:

Deverão ser cumpridos os prazos, conforme estipulados abaixo:

Data de Desligamento da OPM Origem: 16/08/2024

Data de Apresentação na OPM Destino: 19/08/20243.

O Comandante da OPM Destino DEVERÁ comunicar IMEDIATAMENTE à Diretoria de Pessoal caso o militar estadual transferido não se apresente na data estabelecida.

O Comandante da OPM de Origem DEVERÁ dar ciência ao militar estadual envolvido.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Gerado em: 21/08/2024-13:35

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 (Art. 4º, III) e a Portaria nº 143/PMSC/2024 (Art. 3º, VIII), **TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, e devido à necessidade de Policial Militar na OPM Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme solicitação de pedido no SIGRH, o militar estadual:

2º TENENTE PM Matrícula 0934400-4-02 THIAGO DOS SANTOS PIVA

OPM Origem: 6B (LAGES)

OPM Destino: 13B2C (IBIRAMA)

DETERMINAÇÃO:

1. Deverão ser cumpridos os prazos, conforme estipulados abaixo:

Data de Desligamento da OPM Origem: 16/08/2024

Data de Apresentação na OPM Destino: 19/08/2024

2. O Comandante da OPM de Origem DEVERÁ dar ciência ao militar estadual envolvido.

3. O Comandante da OPM Destino DEVERÁ comunicar IMEDIATAMENTE à Diretoria de Pessoal caso o militar estadual transferido não se apresente na data estabelecida.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Nota #010303

Averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0924469-7-01 MACIO MANOEL ANTUNES JUNIOR



DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 55127/2024

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Trata-se de pedido de averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0924469-7-01 MACIO MANOEL ANTUNES JUNIOR, sob Protocolo SGP-e PMSC 55127/2024. Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. O requerente pede que seja averbado o tempo de serviço laborado na condição de aluno aprendiz no(na) Instituto Federal de Santa Catarina, conforme certidão escolar apresentada.

Ocorre que para ser possível realizar a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz o requerente deverá apresentar Certidão de Contribuição. Esta obrigação decorre do previsto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal os quais normatizam sobre compensação financeira, bem como sobre contagem recíproca:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:

[...]

§ 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

No mesmo sentido, a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto Lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, o que não ocorre no caso do autor em razão da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias para verter ao Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

Art. 24-J. O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

De modo semelhante, a Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

Art. 182. Para fins de contagem recíproca e compensação financeira previstas nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:



I - **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, **ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS**; e

II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

§ 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.

§ 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.

Art. 183. Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, **só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM.**

Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.

Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica, conforme modelo constante do Anexo XIII.

Desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, encaminho a V. Sª o presente processo de averbação opinando pelo indeferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido indeferir o pedido de averbação de tempo de serviço, haja vista que não estão presentes os requisitos necessários para a caracterização do tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz, sendo que para exercer tal direito é necessária a certidão expedida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, conforme o que preceitua a Portaria MTP nº 1.467 de 2022 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 c/c o § 9º e o 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V56TI7L0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/09/2024 às 11:59:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 19/09/2024 às 14:07:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MTI3XzU1MjQ3XzlwMjRfVjU2VEk3TDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00055127/2024** e o código **V56TI7L0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010304

Averbação de tempo de serviço do(a) 1º Ten Med PM Mat 0933883-7-01 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES



DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 55224/2024
Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) 1º Ten Med PM Mat 0933883-7-01 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES, sob Protocolo SGP-e PMSC 55224/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Privado de 1.725 dias, correspondente a 04 ano(s), 08 mês(es) e 25 dia(s);
2. É regular a subtração de 62 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;
3. É regular a subtração de 06 dias por estarem concomitantes com o tempo de serviço prestado à Marinha do Brasil;

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **12IA3VL4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/09/2024 às 12:31:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 20/09/2024 às 12:40:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjI0XzU1MzQ0XzlwMjRfMTJJQTNWTDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00055224/2024** e o código **12IA3VL4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010441

Averbação de tempo acadêmico do(a) Cap PM Med Mat 0933879-9-01 MATHEUS CURCIO LOCATELLI



DESPACHO

Referência: Processo SGPE PMSC 54751/2024

Assunto: Averbação de tempo acadêmico

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo acadêmico referente ao 2º quinquênio, do(a) Cap PM Med Mat 0933879-9-01 MATHEUS CURCIO LOCATELLI, incluído(a) na PMSC em 04/07/2014, sob Protocolo SGP-e PMSC 54751/2024.

Após a análise do pedido, considerando que na presente data o(a) requerente preenche os requisitos estampados no inciso IV do Art. 143 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo acadêmico de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 01 (um) ano, 00 (zero) mês(es) e 00 (zero) dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO

Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1

(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar o tempo acadêmico acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Coronel PM Diretor de Pessoal

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GG7K1W63**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/09/2024 às 12:30:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 23/09/2024 às 14:34:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU0NzUxXzU0ODcxXzlwMjRfR0c3SzFXNjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00054751/2024** e o código **GG7K1W63** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010442

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990225-2-01 RAFAEL ALFREDO WEISS



DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 55894/2024
Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990225-2-01 RAFAEL ALFREDO WEISS, sob Protocolo SGP-e PMSC 55894/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Privado de 2.736 dias, correspondente a 07 ano(s), 06 mês(es) e 01 dia(s);

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P45SPW96**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/09/2024 às 12:30:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 23/09/2024 às 14:34:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1ODk0XzU2MDE5XzlwMjRfUDQ1U1BXOTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00055894/2024** e o código **P45SPW96** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010443

Averbação de Tempo de Serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0924888-9-01 EVERALDO DE OLIVEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO E SITUAÇÃO FUNCIONAL (DP-1)

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 31823/2016
Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Trata-se de retificação de averbação de Tempo de Serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0924888-9-01 EVERALDO DE OLIVEIRA, sob Protocolo SGP-e PMSC 31823/2016. Após a reanálise do processo em tela, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, faz-se necessária a retificação da averbação em tela, uma vez que o(s) tempo(s) que deve(m) ser consignado(s) refere(m)-se a regularidade do(a):

1.1. Tempo de Serviço Público Municipal prestado a Prefeitura de Guaramirim, de 171 dias, correspondente a 00 ano(s), 05 mês(es) e 21 dia(s);

1.2. Subtração de 10 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, encaminho a V. Sª o presente processo de retificação de averbação, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO E SITUAÇÃO FUNCIONAL (DP-1)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido retificar o(s) período(s) de tempo de serviço acima consignados, bem como acolher a devida subtração de tempo acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H9C5IH81**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/09/2024 às 12:58:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

✓ **FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 24/09/2024 às 13:12:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxODIzXzMxOTM2XzlwMTZfSDIDNUIIODE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031823/2016** e o código **H9C5IH81** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010445

Averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0378700-1-01 JOÃO CARLOS GUIMARÃES



DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 56055/2024
Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0378700-1-01 JOÃO CARLOS GUIMARÃES, sob Protocolo SGP-e PMSC 56055/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.805 dias, correspondente a 07 ano(s), 08 mês(es) e 10 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 89 dias, correspondente a 00 ano(s), 02 mês(es) e 29 dia(s) de serviço prestado à/ao Informar o órgão público.

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4NRP04C3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/09/2024 às 13:07:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 24/09/2024 às 13:12:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU2MDU1XzU2MTgwXzlwMjRfNE5SUDA0QzM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00056055/2024** e o código **4NRP04C3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010446

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0933644-3-01JULIANO BOEIRA DE MORAES



DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 56230/2024
Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0933644-3-01 JULIANO BOEIRA DE MORAES, sob Protocolo SGP-e PMSC 56230/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Privado de 980 dias, correspondente a 02 ano(s), 08 mês(es) e 10 dia(s).

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T30JJ1Z9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/09/2024 às 13:08:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 24/09/2024 às 13:12:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU2MjMwXzU2MzU1XzlwMjRfVDMwSkoxWjk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00056230/2024** e o código **T30JJ1Z9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010610

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 928270-0-01 FABIO RAFAEL SLAVIERO



DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 56626/2024
Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 928270-0-01 FABIO RAFAEL SLAVIERO, sob Protocolo SGP-e PMSC 56626/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Privado de 831 dias, correspondente a 02 ano(s), 03 mês(es) e 11 dia(s).

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)



DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **730SYZN4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/09/2024 às 13:50:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 25/09/2024 às 16:38:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU2NjI2XzU2NzU4XzlwMjRfNzMwU1laTjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00056626/2024** e o código **730SYZN4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010611

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0927655-6-01 JULIANO ANDRADE DA ROSA



DESPACHO

Referência: Processo SGPE PMSC 45227/2024

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0927655-6-01 JULIANO ANDRADE DA ROSA, sob Protocolo SGPE PMSC 45227/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público Federal Militar prestado ao Exército Brasileiro de 150 dias, correspondente a 00 ano(s), 05 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado à/ao Informar o órgão público.
2. É regular a subtração de 03 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo Exército Brasileiro por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1SH200SJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/09/2024 às 13:50:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 25/09/2024 às 16:38:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ1Mjl3XzQ1MzI1XzlwMjRfMVNIMjAwU0o=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00045227/2024** e o código **1SH200SJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #010284

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital Nº 204/DP/CESIEP/SI/204,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participarem do Curso de Especialização em Policiamento Montado, que será realizado na Sede do Regimento de Polícia Militar Montada, no município de São José/SC, para os PPMM da PMSC, será garantido o direito a remuneração (subsídio), no período de 23 de setembro a 08 de novembro de 2024, os seguintes policiais militares:

Ordem Graduação Matrícula Nome

1	3º Sargento	926971-1	Alessandro Sidney Fernandes De Carvalho
2	3º Sargento	928858-9	Rafael Fernandes Da Silva
3	3º Sargento	926779-4	Fabio Phillip De Macedo
4	3º Sargento	933260-0	Rafael Fernando Junges
5	Cabo	932649-9	Marcos Eder Camargo Pereira
6	Cabo	933225-1	Leandro Ribeiro De Lima
7	Cabo	932914-5	Fernando De Melo Rosso
8	Cabo	933643-5	Lindomar Lopes
9	Cabo	934652-0	Diogo Arcelino Pereira
10	Cabo	933185-9	Matheus Dos Santos Mello
11	Cabo	934541-8	Cristian Vogel Ferreira
12	Soldado	990312-7	Mauricio Dos Santos Felisberto
13	Soldado	611513-6	Aleson Luiz Dos Anjos
14	Soldado	973869-0	Vinicius Matos Medeiros
15	Soldado	990493-0	Bruno Filipe Da Silva
16	Soldado	620489-9	Jhersyka Vieira De Sousa
17	Soldado	990498-0	Artur Pedro Agostinho

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #010379

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº. 175/DP/CESIEP/2024,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por alteração na data de apresentação do Curso de Formação de Sargentos, os itens 243, 273 e 324 (ORDEM) do Ato da Polícia Militar nº 1045/2024,

ONDE SE LÊ:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Formação de Sargentos - CFS 2024/II, sendo realizado em uma única etapa, descentralizada e presencial, com número de vagas definidos, a contar de 05 de setembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados, nas respectivas unidades:

ORDEM	GRAD.	MAT	NOME	OPM ORIGEM	MUNICÍPIO ORIGEM	U.E	AJUDA DE CUSTO
243	Cb	931603-5	Jorge Francisco Albarello Junior	36BPM/1CIA/2PEL/5GP	Campo Ere	11º BPM - São Miguel do Oeste	SIM
273	Cb	667762-2	Rocheli Mascarello	3BPM/2CIA/SECAO TECNICA	Porto Uniao	14º BPM - Jaraguá do Sul	SIM
324	Cb	933035-6	Bruna Da Silva Pires	19BPM/5 SECAO	Ararangua	9º BPM - Criciúma	NÃO

LEIA-SE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Formação de Sargentos - CFS 2024/II, sendo realizado em uma única etapa, descentralizada e presencial, com número de vagas definidos, a

contar de 09 de setembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados, nas respectivas unidades:

ORDEM	GRAD.	MAT	NOME	OPM ORIGEM	MUNICÍPIO ORIGEM	U.E	AJUDA DE CUSTO
243	Cb	931603-5	Jorge Francisco Albarello Junior	36BPM/1CIA/2PEL/5GP	Campo Ere	11º BPM - São Miguel do Oeste	SIM
273	Cb	667762-2	Rocheli Mascarello	3BPM/2CIA/SECAO TECNICA	Porto Uniao	14º BPM - Jaraguá do Sul	SIM
324	Cb	933035-6	Bruna Da Silva Pires	19BPM/5 SECAO	Ararangua	9º BPM - Criciúma	NÃO

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #010435

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ANTÔNIO ARMANDO FEIJÓ**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919607-2-01**, contar de **23 de setembro de 2024**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #010501

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, Yago Ribeiro Galvão, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 733219-0, a contar de 23 de setembro de 2024,

conforme SGP-e 00056364/2024.

Documento assinado eletronicamente

Lucius Paulo de Carvalho

Ten Cel PM – Comandante da ESFAP

Nota #010518

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, FLAVIO FERNANDES, Subtenente da Polícia Militar, Mat. 918790-1-01, CPF 647.326.909-63, contar de 20 de setembro de 2024.

Florianópolis, 25 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #010522

Aprova a 3ª edição das Instruções Reguladoras sobre licença maternidade e paternidade (PMSC IR-10-101).



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE PMSC IR-10-101

3ª Edição
2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Tenente-Coronel PM Josias Daniel Peres Binder

Revisão para a 3ª edição

Tenente-Coronel PM Josias Daniel Peres Binder

2º Sargento PM Carla Cristina Alves



ATO Nº 1076/PMSC/2024.

Aprova a 3ª edição das Instruções Reguladoras sobre licença maternidade e paternidade (PMSC IR-10-101).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 7º da Lei complementar nº 475, de 2009, que dispõe sobre a regulamentação da licença à maternidade e da licença à paternidade aos militares estaduais, e no que consta nos autos SGPE PMSC 49593 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª edição das Instruções Reguladoras sobre licença maternidade e paternidade (PMSC IR-10-101), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 756/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 25 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 20, 27 de setembro de 2024)

CAPÍTULO I DA GRAVIDEZ E DO AFASTAMENTO DO SERVIÇO

Art. 1º A gravidez da policial militar será reconhecida mediante atestado médico, desde que expedido ou homologado pela Junta Médica da Corporação (JMC) ou oficial médico das Formações Sanitárias (FS).

§1º O reconhecimento da gravidez implica no imediato afastamento das atividades operacionais desenvolvidas pela policial militar, qualquer que seja a fase da gestação.

§2º O reconhecimento da gravidez deverá ser publicado em boletim interno (BI) da OPM em que a policial militar sirva.

Art. 2º Após o reconhecimento da gravidez da policial militar, esta passará a desempenhar funções administrativas internas, até o início da licença maternidade.

Art. 3º Durante a gravidez a policial militar deverá usar uniforme especial ou agasalho PM.

Art. 4º Nos casos em que a policial militar resida em uma cidade e esteja lotada em outra, esta poderá requerer transferência, sem ônus ao Estado, para exercer suas atividades em OPM na cidade em que reside.

Parágrafo único. Esta transferência deverá ser deferida, sempre que a oportunidade e a conveniência permitirem.

CAPÍTULO II DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 5º A licença maternidade será concedida à policial militar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de nascimento da criança, mediante apresentação da certidão de nascimento (LC nº 475/2009).

Art. 6º A licença maternidade, desde que solicitada pela gestante, poderá ser concedida pelo comandante de OPM a partir do oitavo mês de gestação, mediante parecer da JMC ou por parecer do oficial médico da OPM mais próxima. (LC nº 475/2009).

Art. 7º No caso de natimorto ou aborto, será concedida Licença para Tratar de Saúde Própria (LTS), mediante parecer da JMC ou por parecer do oficial médico da OPM mais próxima (LC nº 475/2009).

Art. 8º Ocorrendo o parto prematuro, o início da licença maternidade se iniciará a partir do dia seguinte à data da alta da mãe ou do bebê do hospital/maternidade, o que acontecer por último. (ADI 6327 DF)

Parágrafo único. O período de internação relativo ao caput deste artigo será registrado como Licença para Tratamento de Saúde Própria ou de Pessoa da Família, conforme o caso, mediante parecer da JMC ou por parecer do oficial médico da OPM mais próxima.

Art. 9º Com base na homologação da JMC ou do oficial médico da FS, o comandante da OPM da policial militar concederá a licença maternidade mediante a publicação em BI, indicando a data de início da licença maternidade e o BI em que foi publicada, devendo a OPM realizar a inclusão do afastamento no Sistema de Gestão de

Recursos Humanos (SIGRH).

Art. 10. Se até o último dia da gestação a licença maternidade não for solicitada pela policial militar, ela será concedida *ex officio* pelo comandante da OPM, a partir da data do nascimento da criança.

Art. 11. Após concedida, a licença maternidade sobrepõe-se com qualquer outro tipo de afastamento temporário do serviço, e não poderá ser interrompida, salvo pela exceção prevista no art. 19 desta IR.

Art. 12. A critério da JMC ou por parecer do oficial médico da OPM mais próxima, é assegurado à gestante Licença para Tratar de Saúde Própria antes do parto, independentemente de o motivo de saúde estar relacionado à gravidez. (LC nº 475/09).

Art. 13. Estando a policial militar gestante usufruindo férias ou licença especial quando da ocorrência do parto, esta será interrompida, e o período restante deverá ter o usufruto iniciado no mesmo exercício de término da licença maternidade para repouso. (LC nº 475/09).

Art. 14. Ocorrendo o parto sem que a gestante tenha usufruído as férias do exercício, estas deverão iniciar no dia subsequente ao término da licença maternidade. (LC nº 475/09).

Art. 15. A licença maternidade será suspensa quando da ocorrência do falecimento da criança nos 60 (sessenta) dias anteriores ao seu término. (LC nº 475/09).

Art. 16. É assegurado o usufruto proporcional da licença maternidade quando, entre a ocorrência do parto e o início de exercício no serviço público, mediar tempo inferior a 180 (cento e oitenta) dias. (LC nº 475/09).

Art. 17. A policial militar estadual em gozo de licença maternidade poderá renunciar ao usufruto desta, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao seu término, devendo apresentar requerimento de renúncia parcial de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias. (LC nº 475/09).

CAPÍTULO III DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 18. Os policiais militares têm direito a licença paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a), pelo período de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data do nascimento da criança. (LC nº 475/09).

Parágrafo único. Nos casos de reconhecimento de paternidade tardia, o direito a licença paternidade será concedido pelo período de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do pai na certidão de nascimento do(a) filho(a), desde que a criança possua até 06 (seis) anos incompletos.

Art. 19. Ao policial militar é assegurada licença paternidade em igual período ao da licença maternidade ou pela parte restante que dela caberia à mãe, em caso de falecimento desta, ou por abandono do lar, seguida de guarda exclusiva da criança pelo pai, mediante provas ou declaração firmada por autoridade judicial competente. (LC nº 475/09).

CAPÍTULO IV DA LACTANTE

Art. 20. À lactante é assegurado, sem qualquer prejuízo, o direito de ausentar-se do serviço por até 02 (duas) horas diárias, até o(a) filho(a) completar 02 (dois) anos de idade. (§2º do art. 2º Lei nº 18.888/24).

Art. 21. A concessão do benefício está condicionada à solicitação feita pela lactante, devidamente acompanhada da certidão de nascimento da criança. (LC nº 475/09).

Art. 22. O horário de lactação ficará a critério da requerente, podendo ser desdobrado em frações quando a lactante estiver sujeita a dois turnos ou períodos de trabalho, sem abatimento do seu banco de horas. (LC nº 475/09).

Art. 23. A policial militar, após o término da licença maternidade, deverá retornar para a mesma equipe, com a mesma jornada e horário de trabalho que detinha antes da vigência da licença, salvo haja manifestação expressa de vontade da mesma. (Art. 4º Lei nº 18.888/24).

Parágrafo único. À exceção de manifestação expressa de vontade da gestante, esta somente poderá integrar nova equipe ou ter sua unidade de trabalho alterada após 06 (seis) meses do término da licença maternidade.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As orientações contidas na presente IR, não impedem a policial militar de, a qualquer tempo, comparecer à FS e, se for o caso, ser-lhe concedida LTS.

Art. 25. É facultado à gestante o dever de prestar atendimento em local de crime, de realizar diligências externas e de atuar diretamente com pessoas detidas, especialmente, quando houver possibilidade de risco à saúde da gestante e à gestação. (Art. 3º Lei nº 18.888/24).

Art. 26. As licenças maternidade e paternidade poderão ser concedidas aos policiais militares em caso de adoção de criança de até 06 (seis) anos incompletos, ou quando estes obtiverem judicialmente a adoção ou guarda para fins de adoção, sendo que deverão requerer a respectiva licença ao comandante da OPM, em, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da expedição do termo de adoção ou termo de guarda parafins de adoção.

Comando-Geral da Polícia
MilitarFlorianópolis
2024



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pmsc.sc.gov.br

Nota #010525

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº. 204/DP/CESIEP/SI/204, bem como Nota nº 151/RPMMon/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desistência, do Curso de Especialização em Policiamento Montado, sendo realizado na Sede do Regimento de Polícia Militar Montada, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar, a contar de 24 de setembro de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Cabo	932914-5	FERNANDO DE MELO ROSSO	9B-CPAE-2P2G	Criciúma

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #010596

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOSE MARIO SABATKE**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat 926051-0-01**, contar de **24 de setembro de 2024**.

Florianópolis, 25 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #010600

Institui a mascote institucional da Rede Catarina de Proteção à Mulher.



ATO Nº 1089/PMSC/2024

Institui a mascote institucional da Rede Catarina de Proteção à Mulher.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 00043434/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a mascote da Rede de Proteção à Mulher da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º A mascote da Rede de Proteção à Mulher será denominada “Catarina”.

Art. 3º A mascote Catarina tem como propósito atuar exclusivamente em ações e campanhas institucionais da PMSC.

§1º A mascote foi desenvolvida para ser um símbolo de prevenção, esperança, resiliência, informação e compartilhamento de dicas para dar apoio à comunidade, especialmente no combate à violência doméstica e familiar.

§2º A mascote participará ativamente de campanhas educativas, eventos comunitários e materiais informativos, inspirando confiança e encorajamento em todas as mulheres que a Rede Catarina atende. Sua presença é um lembrete constante de que a Rede Catarina está sempre presente e disposta a ajudar.

Art. 4º A mascote Catarina é cheia de significado. Sua representação delicada e simpática é a forma de representar a Guarnição Maria da Penha ao transmitir mensagens importantes sobre prevenção e apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único - A vestimenta foi cuidadosamente escolhida e os detalhes como o arco em forma de flor na cabeça, simbolizando a logo marca do Programa Rede Catarina, contribuem para fortalecer a identidade e o propósito da mascote.

Art. 5º A mascote possui como mensagem e lema: “Você não está sozinha”.

Art. 6º A mascote seguirá as especificações conforme Anexo Único deste Ato.



BOPM nº 20 de 27 de setembro de 2024
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

Art. 7º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Florianópolis, 24 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC



ANEXO ÚNICO

Rosto: Seu rosto é na cor branca, com olhos grandes e expressivos na cor castanho claro, que irradiam um olhar de ternura e sabedoria. Suas bochechas são levemente rosadas. Seu nariz é pequeno e sua boca esboça um singelo sorriso, transmitindo simpatia.

Cabeça: Usa um arco amarelo em sua cabeça, representando o miolo da flor margarida, com pétalas brancas suaves, formando uma margarida. Este arco simboliza a logo marca do Programa Rede Catarina de Proteção à mulher.

Vestuário: Seu corpo, representando o de uma criança de até 12 anos, é magro e de cor branca. Veste uma jardineira jeans com alças bege. Por baixo da jardineira, ela usa uma camiseta de manga longa branca com o símbolo do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, destacando o compromisso da organização com a proteção e o empoderamento das mulheres.

Calçados: Calça sapatinhos de cadarço na cor lilás, um tom que representa dignidade, justiça e a luta contra a violência à mulher. Esses sapatinhos são práticos e confortáveis, simbolizando a jornada contínua e o apoio constante que a Rede Catarina oferece.

Traços de Personalidade: É uma mascote corajosa, empática e dedicada. Ela personifica os valores da Rede Catarina, estando sempre pronta para ouvir, apoiar e encorajar. Sua personalidade é um equilíbrio de força e ternura, mostrando que é possível ser firme na defesa dos direitos enquanto se mantém um coração acolhedor e gentil.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **X8H2VY12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 25/09/2024 às 15:46:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNDM0XzQzNTMwXzlwMjRfWDhIMIZZMTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00043434/2024** e o código **X8H2VY12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #010606

ATO Nº 1085/PMSC/2024.

Aprova o Plano de Ação para recolhimento de equipamentos relacionados ao projeto de Câmeras Corporais (PMSC PL-50-001).

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, com amparo no **Despacho n.º 061/Gab_CmtG/2024** (Ref. SGP-ePMSC 50199/2024), que determinou o encerramento do Projeto de Câmeras Corporais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, no art. 6º da IG-10-002, e considerando as diretrizes para o recolhimento dos equipamentos, docas e o acesso às mídias armazenadas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para recolhimento de equipamentos relacionados ao projeto de Câmeras Corporais (PMSC PL-50-001).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis – SC, 25 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

IAGÂ INDALÊNCIA COTA

Coronel PM

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PLANO DE AÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS AO PROJETO DE CÂMERAS CORPORAIS (PL-50-001)

1ª EDIÇÃO
2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Chefe da DTIC

Coronel PM Iagã Indalêncio Cota

Elaboração

Major Gabriel Corrêa

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

P000i

SANTA CATARINA (ESTADO). POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. **Plano De Ação Para Recolhimento De Equipamentos Relacionados Ao Projeto De Câmeras Corporais**. 1ª Edição / Gabriel Corrêa. - Florianópolis: PMSC, 2024.

CDD: 000.0

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA (ESTADO). POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. **Plano De Ação Para Recolhimento De Equipamentos Relacionados Ao Projeto De Câmeras Corporais**. CORRÊA, Gabriel, Florianópolis: PMSC, 2024.



ATO Nº 1085/PMSC/2024.

Aprova o Plano de Ação para recolhimento de equipamentos relacionados ao projeto de Câmeras Corporais (PMSC PL-50-001).

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, com amparo no **Despacho n.º 061/Gab_CmtG/2024** (Ref. SGP-ePMSC 50199/2024), que determinou o encerramento do Projeto de Câmeras Corporais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, no art. 6º da IG-10-002, e considerando as diretrizes para o recolhimento dos equipamentos, docas e o acesso às mídias armazenadas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para recolhimento de equipamentos relacionados ao projeto de Câmeras Corporais (PMSC PL-50-001).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis – SC, 25 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

IAGÂ INDALÊNIA COTA

Coronel PM

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **15EUB5I7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"IAGÃ INDALENCIO COTA" em 25/09/2024 às 16:03:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:30:48 e válido até 13/07/2118 - 15:30:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU3MjA1XzU3MzZM3XzlwMjRfMTVfVUI1STc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00057205/2024** e o código **15EUB5I7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	4
PREFÁCIO	5
CAPÍTULO I	6
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
CAPÍTULO II	6
DO CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO	6
CAPÍTULO III	7
TEMPORALIDADE E PROCEDIMENTO DE ACESSO ÀS IMAGENS EM DOCAS	7

PREFÁCIO

Este Plano de Ação foi desenvolvido com o objetivo de regulamentar o encerramento do Projeto de Câmeras Corporais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, alinhado com a decisão do Despacho n.º 061/Gab_CmtG/2024. O documento estabelece diretrizes claras para o recolhimento de todos os equipamentos do projeto, incluindo câmeras, docas e demais ativos, e detalha o cronograma de entrega dos materiais à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

Além disso, o Plano regula o acesso às imagens armazenadas nas docas recolhidas, assegurando que os dados capturados durante o período de uso das câmeras estejam disponíveis para consulta por um prazo determinado. O documento também organiza o procedimento de solicitação dessas imagens, com instruções para o monitoramento e processamento de chamados, bem como os prazos para a obtenção dos arquivos.

Este plano visa garantir a transparência, a eficiência e a segurança no processo de desmobilização dos equipamentos, assim como no tratamento das informações registradas, contribuindo para a manutenção da ordem e o cumprimento das normativas institucionais.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Plano de Ação regulamenta os procedimentos relacionados ao recolhimento dos materiais que compõe o Projeto de Câmeras Corporais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, incluindo câmeras, docas e demais equipamentos vinculados. Além disso, dispõe sobre o acesso às mídias armazenadas nas docas recolhidas, estabelecendo prazos e critérios para a solicitação e obtenção das imagens capturadas durante o período de vigência do projeto.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO

Art. 2º Todas as unidades de OPM a nível de Batalhão deverão recolher os equipamentos de suas áreas subordinadas, centralizando os materiais para realizar uma entrega única na DTIC.

Art. 3º As unidades são responsáveis por verificar que todos os equipamentos registrados no patrimônio foram devidamente recolhidos e estão em conformidade com o inventário patrimonial.

Art. 4º A devolução deverá incluir **todos os ativos do projeto de câmeras corporais**, ou seja, as **câmeras e as docas**.

Art. 5º Fica estabelecido que todas as unidades deverão encerrar o uso das câmeras corporais até o **dia 27 de setembro de 2024**, data que marcará oficialmente o término do projeto.

Art. 6º A entrega dos equipamentos deverá ser feita na DTIC Av. Rio Branco, 1064 - Centro, Florianópolis - SC, e deverá obedecer ao cronograma abaixo:

Data	OPM responsáveis por Entrega
Segunda- Feira 30/09/2024	1º CRPM – 4ºBPM, 21ºBPM e 22ºBPM
Terça-feira 01/10/2024	2º CRPM – 3ºBPM e 33º BPM
Quarta-feira 02/10/2024	2º CRPM – 6ºBPM
Quinta-feira 03/10/2024	3º CRPM – 1ºBPM e 12BPM
Terça-feira 08/10/2024	3º CRPM – 25ºBPM e 31BPM
Quarta-Feira 09/10/2024	4º CRPM – 2ºBPM e 20ºBPM
Quinta-feira 10/10/2024	4º CRPM – 30ºBPM
Segunda-feira 14/10/2024	5º CRPM – 8ºBPM, 17ºBPM e 27ºBPM
Terça-feira 15/10/2024	6º CRPM – 9ºBPM, 19ºBPM
Quarta-feira 16/10/2024	6º CRPM – 29ºBPM
Quinta-feira 17/10/2024	7º CRPM – 10ºBPM, 13BPM
Segunda-feira 21/10/2024	7º CRPM – 18ºBPM e 32ºBPM
Terça- feira 22/10/2024	8º CRPM – 5ºBPM e 28º BPM
Quarta-feira 23/10/2024	8º CRPM – 34ºBPM e 35ºBPM
Quinta-feira 24/10/2024	9º CRPM – 11ºBPM e 36ºBPM
Terça-feira 29/10/2024	10º CRPM – 15ºBPM e 26ºBPM
Quarta-feira 30/10/2024	11º CRPM – 7º BPM e 16ºBPM
Quinta-feira 31/10/2024	11º CRPM – 24ºBPM e 37ºBPM
Segunda-feira 04/11/2024	12ºCRPM – 14ºBPM e 23ºBPM e 38ºBPM

Art. 7º As OPMs deverão cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado, centralizando todos os ativos (câmeras e docas) em um único lote por unidade. Para facilitar a logística e evitar acúmulos, as entregas devem ser feitas de acordo com o cronograma estipulado pela DTIC, garantindo que a infraestrutura esteja pronta para o recebimento.

CAPÍTULO III

TEMPORALIDADE E PROCEDIMENTO DE ACESSO ÀS IMAGENS EM DOCAS

Art. 8º As imagens capturadas pelas câmeras corporais ficarão disponíveis para acesso por um período de **até 12 meses** após o encerramento do projeto, considerando o apagamento automático pelo sistema de acordo com o prazo de temporalidade já estabelecido. O procedimento para acesso às imagens deve seguir o fluxo abaixo:

A. Abertura de Chamado: A OPM que necessitar de acesso às imagens deve primeiramente abrir um chamado no sistema de suporte da DTIC. No chamado, deverá ser especificada a data e o conteúdo a ser recuperado.

B. Acompanhamento do Chamado: O status do chamado poderá ser monitorado via e-mail, desde que o e-mail esteja cadastrado pelo usuário no sistema de suporte. O retorno da solicitação será fornecido diretamente no chamado.

C. Prazo de Download: Após a liberação do chamado, a OPM terá um prazo de 24 horas para fazer o download das imagens. Caso a liberação ocorra em um final de semana ou feriado, o prazo se estenderá até o próximo dia útil.

D. Ordem de Processamento: O atendimento dos chamados seguirá a ordem de abertura, respeitando a capacidade técnica da DTIC para processar as solicitações.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2024



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br

Nota #010609

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº. 175/DP/CESIEP/2024, bem como Nota nº 136/P-1/2ºBPM/Fron/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Formação de Sargentos - CFS 2024/II, sendo realizado em uma única etapa, descentralizada e presencial, com número de vagas definidos, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar, a contar de 21 de setembro de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Cabo	926937-1	DERBLAI JUNIOR D AGHETTI	30BPM/2CIA/1PEL/3GP	Lajeado Grande

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #010940

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 378/JMC/2024, **NELSON BUSS**, 3ºSGT PM RR Mat 918097-4, CPF nº 636.884.689-53.

Florianópolis, 26 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #010943

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 370/JMC/2024, **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, ST PM RR Mat 918867-3, CPF nº579.817.109-44.

Florianópolis, 26 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #010993

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADEMAR CIRINO DE CAMPOS**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat 923073-4-01**, contar de **23 de setembro de 2024**.

Florianópolis, 27 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #011002

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 381/JMC/2024, **ALEXANDRO RIBEIRO**, 2ºSGT PM RR Mat 923705-4, CPF nº019.445.619-60, **a contar de 30 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 27 de setembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #011006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de

Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme Edital nº. 204/DP/CESIEP/SI/204, bem como Nota nº 059/2024/2ª CIA/4º BPM,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Especialização em Policiamento Montado, sendo realizado na Sede do Regimento de Polícia Militar Montada, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar, a contar de 26 de setembro de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Soldado	973869-0	Vinicius Matos Medeiros	4BPM/2CIA/1PEL/2GP	Florianópolis

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de setembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 27 DE SETEMBRO DE 2024

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9E57WWW5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 27/09/2024 às 17:44:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAxMTMwXzExMzJfMjAyNF85RTU3V1dXNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00001130/2024** e o código **9E57WWW5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.